



RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do Regulamento de Celebração de Negócios da Prodepa - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará e modificação no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - Prodepa, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, IV e XIX do Decreto Estadual nº 2.130, de 29 de junho de 2018, que Homologou o Estatuto Social da PRODEPA e pelo Art. 17, I, VII E XV do Regimento Geral da PRODEPA;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o procedimento de avaliação e celebração de negócios jurídicos da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - Prodepa caracterizado como Oportunidade de Negócios previsto no art. 28, §3, II da Lei nº 13.303/2016 e no art. 147, II do RILC da PRODEPA;

RESOLVE:

Art. 1º O Art, 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147. Nos termos do art. 28, §3º, da Lei nº 13.303/16, não se aplica a licitação nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pela PRODEPA, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seu objeto social;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.



§ 1º A regulamentação acerca das hipóteses de inaplicabilidade de licitação a que se refere o inciso II deste artigo será feita por meio de Regulamento Interno que será submetido à aprovação do Conselho de Administração da PRODEPA

§ 2º A PRODEPA poderá lançar edital de Chamamento Público para o credenciamento de serviços específicos e relacionados a sua atividade finalística, quando restar comprovada a inviabilidade de competição e confirmada que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis, hipótese em que uma única proposta não atende as necessidades da Entidade.

Art. 2º Aprova o Regulamento de Celebração de Negócios da Prodepa - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, constante do Anexo I desta Resolução.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da Prodepa - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, Belém - Pará, 09 de outubro de 2024.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Presidente da Prodepa

THIAGO FREITAS MATOS

Presidente do Conselho de Administração - Prodepa



MARIA HELENA DA SILVA COSTA

Membro do Conselho de Administração - Prodepa

RAIMUNDO ARGEMIRO ATAÍDE NETO

Membro do Conselho de Administração- Prodepa

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Membro do Conselho de Administração- Prodepa

LARIZE SANTOS GUIMARÃES ALVES COSTA

(Secretária do Conselho de Administração) - Prodepa